

Maio de 2025

Título	Política de Gestão de Riscos e Controles Internos
Número de referência	001
Número de versão	V 06
Status	Aprovada
Aprovador	Diretora Presidente
Data da aprovação	14/05/2025
Data da próxima revisão	14/05/2026
Área responsável	Diretoria Executiva de Governança
Normas externas e documentos relacionados	Lei n.º 12.846 de 01 de agosto de 2013, Resolução BCB nº 260/2022, Resolução BCB nº 139/2021, Circular BCB nº 4.015/2021, Resolução BCB nº 192/2022, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ISO 31000:2018, COSO ERM 2017, NIST Cybersecurity Framework, IFRS S1 e S2 (2023) e Recomendações TCFD.
Normas internas relacionadas	Código de Ética e Conduta, Política de Compliance, Políticas de PLD/FT e Segurança Cibernética

REVISÃO		ÁREA RESPONSÁVEL	APROVADOR	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
Versão	Data			
01	04/12/2020	Área de Riscos	CEO e VP	Implementação
02	25/02/2022	Área de Riscos	CEO	Revisão periódica
03	01/02/2023	Área de Riscos	CEO	Atualização da razão social
04	14/06/2023	Área de Riscos	CEO	Atualização de data de revisão
05	14/06/2024	Diretoria de Governança, Risco e Compliance	CEO	Reformulação da Política, abrangendo aspectos gerais da gestão de riscos e controles internos

06	15/05/2025	Diretoria Executiva de Governança	Diretora Presidente	Revisão periódica
----	------------	-----------------------------------	---------------------	-------------------

SUMÁRIO

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Disposições Gerais	3
3.1 Gestão de Riscos e Controles Internos alinhada à Estratégia Corporativa	3
3.2 Processos da Gestão de Riscos	4
3.3 Controles Internos	6
4. Atribuições e Responsabilidades	6
4.1 CEO	6
4.2 Diretoria Executiva	7
4.3 Donos de Processo (Equipe)	7
4.4 Donos do Risco (Diretor Executivo)	8
4.5 Diretoria de Governança, Riscos e Compliance	9
5. Responsabilizações	10
6. Exceções	10
7. Disposições Finais	10

1. Objetivo

A Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos, objetiva disseminar a cultura da gestão de riscos e o ambiente de controle em todos os níveis da Valloo, orientando os seus colaboradores quanto às ações que visam reduzir as exposições aos riscos com o objetivo de assegurar que os processos de identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento, monitoramento, comunicação e gerenciamento dos riscos existentes ou que possam se manifestar no futuro, observem as necessidades e melhores práticas estabelecidas pela Valloo. Além de contribuir para a tomada de decisões, maximizar as oportunidades de negócio através do atingimento dos objetivos estratégicos, e assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e normativos internos e externos.

2. Abrangência

A Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos aplica-se à todas as áreas, processos e operações da Valloo, subsidiárias e controladas que, direta ou indiretamente, participam do processo de Gerenciamento de Risco e Controles Internos, devendo ser conhecida e praticada por todo o quadro de colaboradores da organização. Destina-se a qualquer área que utilize ou venha a utilizar as ferramentas disponibilizadas pela Diretoria de Governança, como suporte à condução dos seus processos para a redução da exposição aos riscos, internos ou externos, inerentes aos negócios da Valloo. A Valloo possui política e normas específicas para tratar os riscos das operações financeiras, riscos de mercado e riscos de crédito.

3. Disposições Gerais

3.1 Gestão de Riscos e Controles Internos alinhada à estratégia corporativa

3.1.1 As diretrizes estabelecidas nesta política definem e caracterizam os processos de Gestão de Riscos e Controles Internos da Valloo, compreendendo:

- Fortalecimento da cultura do Gerenciamento de Riscos
- Definição de papéis e responsabilidades
- Padronização de conceitos
- Disseminação de melhores práticas.
- Promoção dos objetivos da Valloo e da criação de valor aos acionistas e stakeholders.

As atividades de Gestão de Riscos devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as melhores práticas de Governança Corporativa. A Valloo adota modelo de gestão de riscos baseado nos conceitos das 02 (duas) linhas, sendo:

- Primeira linha: representada pela Diretora Presidente, Diretores Executivos das áreas da Valloo (dono do risco) e Equipes (dono do processo), os quais devem assegurar a efetiva gestão de riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas.
- Segunda linha: refere-se à Diretoria de Governança, sendo responsável por apoiar, monitorar e questionar assuntos relacionados a riscos e controles, bem como suportar a 1^a linha, fornecendo capacitação e apoio técnico no modelo de Gestão dos Riscos e Controles Internos.

3.1.2 Declaração de Apetite a Riscos

A Valloo promove a disseminação da cultura de integridade e altos padrões éticos, detendo forte consciência de risco, o que a estimula rever e desafiar as práticas existentes. Cumpre rigorosamente políticas, legislação, regulamentos e normas vigentes, estimula a inovação entre seus colaboradores através de investimentos em tecnologia e negócios em segmentos adequados à sua estratégia corporativa.

A Valloo preza pela sustentabilidade empresarial e socioambiental, a saúde e segurança de colaboradores e terceiros, a disciplina financeira, os padrões éticos e a segurança de ativos.

3.1.3 Boas Práticas de Governança Corporativa

Executar a Gestão de Riscos e Controles Internos com base nas melhores práticas de governança corporativa, de forma estruturada e adequada a seus objetivos.

3.1.4 Integração dos Processos

Promover a gestão eficaz e eficiente de fatores de risco presentes em todas as Diretorias da Valloo.

3.2 Processos da Gestão de Riscos

3.2.1 Estabelecimento do Contexto

Entendimento do negócio e seu contexto mercadológico contempla o ambiente externo (concorrência, geopolítica, economia, legislações, atos regulatórios, ambiental, etc.) e interno (cultura organizacional, planejamento estratégico, estrutura de capital, estabilidade financeira, etc.), formando a base de subsídios no processo de identificar, mensurar, tratar e priorizar riscos. A declaração de Apetite ao Risco da Valloo é determinada a partir de parâmetros da escala de Impacto Financeiro.

3.2.2 Identificação de Riscos

Os Riscos internos e externos aos quais a Valloo está exposta são periodicamente identificados, revisados e documentados em uma matriz de riscos. Busca-se nesta etapa também identificar riscos emergentes.

3.2.3 Análise, Avaliação, Priorização e Tratamento de Riscos

Avaliam-se os riscos inerentes, associados às operações/negócios/processos e os residuais, aqueles que permanecem ou que surgem após a inclusão de controles adicionais e/ou ajustes dos controles existentes, bem como a probabilidade e o impacto a fim de direcionar a decisão sobre a priorização de riscos. Cada risco avaliado possui um dono e o resultado da combinação entre Probabilidade e Impacto, recebe uma nota final de “Alto” (A), “Médio” (B) ou “Baixo” (C), conforme figura abaixo:

		IMPACTO				
		1 Insignificante	2 Menor	3 Moderado	4 Alt	5 Muito
PROBABILIDADE	5 Quase certo	B	B	A	A	A
	4 Provável	C	B	A	A	A
	3 Possível	C	B	B	A	A
	2 Baixa	C	C	B	B	B
	1 Muito	C	C	C	C	B

Os riscos são tratados da seguinte forma:

- Riscos “A”: Representam riscos prioritários que demandam ação imediata para se buscar a eliminação/mitigação do fator de origem de riscos, com a elaboração de planos de ação e/ou implementação de controles internos.
- Riscos “B”: Riscos de criticidade média que exigem atenção, cujo foco deve ser o de definir níveis aceitáveis de perda por eventos e limites de competência que evitem que o nível de impacto seja majorado ao longo do tempo, com a elaboração de planos de ação e/ou implementação de controles internos.
- Riscos “C”: Riscos sujeitos a implementação de controles internos consistentes com seus níveis de criticidade.

As alternativas para tratamentos dos riscos classificam-se da seguinte forma:

- a) Eliminar as atividades que geram o evento de risco.
- b) Diminuir a probabilidade de ocorrência e/ou a magnitude de impacto do evento de risco.
- c) Transferir ou compartilhar parte do evento de risco.
- d) Aceitar o evento de risco.

3.2.4 Comunicação

Implantação de processos contínuos e interativos a todas as partes interessadas, que permitam fornecer os resultados de todas as etapas do processo de Gestão de Riscos, para auxiliar no entendimento dos riscos e da eficácia dos planos de ação.

3.2.5 Monitoramento

O monitoramento tem como objetivo avaliar a efetividade do processo de Gestão de Riscos, por meio de verificação, supervisão e observação crítica executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado. A área de Governança, Risco e Compliance é responsável por monitorar e reportar o andamento dos planos de ação para os riscos elencados.

3.2.6 Atualização Periódica do Contexto Regulatório

A Área de Governança, Riscos e Compliance deve revisar anualmente o contexto regulatório externo, garantindo que a matriz de riscos incorpore requisitos de normas como:

- Resolução BCB nº 192/2022 (PLD/FT)

- LGPD e Resolução ANPD nº 01/2023 (proteção de dados)

3.3 Controles Internos

3.3.1 Finalidade

Os Controles Internos da Valloo devem permitir à Alta Administração monitorar os processos operacionais, assim como os riscos de desconformidade e descontinuidade, de acordo com as políticas, normas e os limites estabelecidos pela Alta Administração, propiciando sustentabilidade e perenidade para os negócios da Valloo.

As atividades de controles devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa.

3.3.2 Objetivos

Os Controles Internos da Valloo têm como objetivo:

- Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações.
- Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos.
- Salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

A Gestão dos Controles Internos da Valloo utiliza os seguintes conceitos e estruturas:

- Processo de autoavaliação realizado pelas Diretorias para avaliar o desenho e a implantação dos Controles Internos, e se, estão sendo executados em conformidade com seus objetivos.
- Processo de testes de efetividade (evidências) de Controle Interno utilizado para atestar que os controles são executados adequadamente pelas Diretorias, permitindo identificar eventuais deficiências.

3.3.3 Controles Específicos por Normativa

Os Controles Internos devem assegurar conformidade com:

- Riscos Financeiros: Resolução BCB nº 260/2022 e 139/2021 (controles para instituições financeiras);
- Riscos Operacionais: NIST CSF (controles cibernéticos) e ISO 31000 (avaliação de riscos);
- Riscos Reputacionais: IFRS S1/S2 (divulgação de riscos ESG).

4. Atribuições e Responsabilidades

4.1 Diretora Presidente

- a) Aprovar diretrizes para o processo integrado de Gestão de Riscos e Controles Internos da Valloo (metodologia, processos, sistemas, política, padrões e mecanismos de reporte, dentre outros).
- b) Deliberar o apetite a risco em consonância com os planos estratégicos.
- c) Aprovar os riscos estratégicos priorizados e seus respectivos planos de resposta e contingência.

- d) Aprovar a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e suas revisões.
- e) Aprovar a metodologia da Matriz de Riscos.
- f) Avaliar periodicamente o portfólio de riscos estratégicos, o Mapa de Riscos e a execução dos Planos de Ação mitigatórios.
- g) Garantir e supervisionar que sejam disponibilizados os recursos necessários ao pleno funcionamento da estrutura de Gestão de Riscos e do sistema de Controles Internos.

4.2 Diretoria Executiva

- a) Garantir a aplicação da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos em toda a Valloo, incorporando as práticas de Gestão de Riscos e Controles Internos ao processo decisório.
- b) Identificar e validar os riscos das respectivas Diretorias de acordo com o apetite e tolerância a riscos.
- c) Definir os donos dos riscos e donos de processo de suas Diretorias.
- d) Avaliar os planos de ação sugeridos pelos donos dos riscos e aprovar eventuais postergações de prazos.
- e) Definir expectativas sobre integridade, valores éticos, transparência e responsabilidades para o cumprimento dos Controles Internos.
- f) Monitorar as avaliações de controles e planos de ações realizadas em sua Diretoria, solicitando resposta tempestiva para as deficiências identificadas.
- g) Assegurar autonomia aos agentes de Controles Internos da Valloo no exercício de suas atividades, garantindo o acesso a documentos, sistemas de informação e pessoas, e demais elementos necessários ao exercício de suas atividades.
- h) Assegurar o alinhamento entre o Planejamento Estratégico e Gestão de Riscos e Controles Internos, visando o adequado tratamento dos riscos.
- i) Assegurar os recursos necessários para a execução dos planos de ação de mitigação de riscos.
- j) Validar os relatórios de Controles Internos emitidos pela Área de Governança, Risco e Compliance sobre a efetividade dos controles.

4.3 Donos de Processo (Equipe)

- a) Exercer suas atribuições e atividades.
- b) Executar meios para a implementação das ações necessárias para mitigação dos riscos, garantindo o envolvimento e as adequadas entregas.
- c) Recomendar ajustes na Matriz de Riscos quando julgar necessário e garantir o registro dos riscos nas hipóteses em que eles não se enquadrem nos temas já existentes na matriz vigente, envolvendo eventuais mudanças significativas na probabilidade e/ou impacto do risco ou em qualquer outra característica e, caso identifique, riscos não mapeados.
- d) Revisar a criticidade do risco (impacto x probabilidade), considerando alterações em ações mitigatórias existentes, conclusão dos planos de ação e de contingência.
- e) Certificar anualmente ou sob demanda, que os riscos relacionados aos processos sob sua responsabilidade estão adequadamente identificados, avaliados e registrados no sistema de Gestão de Riscos.
- f) Efetuar, quando demandado, reportes à sua Diretoria e à Área de Governança, Risco e Compliance sobre o desenvolvimento dos planos de ação para a mitigação dos riscos e dos planos de contingências.

- g) Participar das reuniões periódicas promovidas pela Área de Governança, Risco e Compliance ou órgãos de governança, quando convocado.
- h) Disponibilizar dados e informações ao Dono do Risco para revisão técnica do risco, dos seus fatores, da criticidade (impacto x probabilidade) e da resposta, considerando alterações em ações mitigatórias existentes e propostas e plano de contingência.
- i) Executar os controles de prevenção e mitigação que lhe forem atribuídos, zelando sempre pela acuracidade e tempestividade da informação e segurança do processo, em conformidade com a legislação aplicável, políticas e normas internas, e buscar a correção dos controles, em caso de detecção de alguma deficiência.
- j) Realizar a autoavaliação de controles, respeitando a frequência definida no controle, dando suporte e condições para a execução da avaliação dos sistemas de controles internos relacionados aos processos sob sua responsabilidade.
- k) Elaborar e executar planos de ação para controles que julgue deficientes ou que necessitem implementação.
- l) Executar e responder tempestivamente os planos de ação relacionados aos controles.

4.4 Donos do Risco (Diretor Executivo)

- a) Tratar os riscos que estão sob sua responsabilidade, identificando, avaliando, tratando, prevenindo e monitorando os riscos de forma integrada.
- b) Desenvolver indicadores para monitorar a variação e os resultados do risco sob sua responsabilidade.
- c) Garantir a implantação de ações necessárias para a mitigação dos riscos, juntamente com o envolvimento de outras áreas, implementando e executando, de forma proativa, quaisquer ações de mitigação ou de eliminação que julgar necessário, de transferência ou de compartilhamento ou de rejeição dos riscos de nível inaceitável.
- d) Elaborar reportes sistemáticos para apresentar à Área de Governança, Risco e Compliance, o acompanhamento do risco sob sua responsabilidade.
- e) Subsidiar o Dono do Processo e a Área de Governança, Risco e Compliance de eventuais mudanças significativas na probabilidade e/ou impacto do risco ou em qualquer outra característica e, caso identifique, riscos não mapeados.
- f) Informar tempestivamente ao Dono do Processo da área e à Área de Governança, Risco e Compliance acerca de eventos que possam alterar a avaliação do Risco, bem como avaliar temas aplicáveis ao Mapa de Riscos.
- g) Avaliar continuamente a aplicabilidade dos temas de riscos da Matriz de Riscos às atividades sob sua responsabilidade.
- h) Propor para o Dono do Processo, e este para à Área de Governança, Risco e Compliance o tratamento dos Riscos sob sua responsabilidade e assegurar a elaboração e execução de Planos de Ação.
- i) Comunicar a Área de Governança, Risco e Compliance, eventos que possam impactar a execução dos controles pré-estabelecidos, assim como a necessidade de criação de novos controles para mitigação dos riscos.
- j) Atuar nos pontos críticos, criando e executando os planos de remediations necessários.
- k) Implementar controles efetivos de prevenção e de mitigação, garantir adequada definição e execução dos planos de ação e estabelecer ações corretivas para a melhoria contínua da Gestão de Riscos.

- I) Assegurar a conformidade com regulamentações externas, políticas e normas internas.
- m) Assegurar, para riscos no nível de monitoramento contínuo, a efetividade dos controles e a tempestividade dos planos de ação.
- n) Quando julgar necessário, solicitar suporte adicional ao dono do processo para evoluir no tratamento preventivo dos Riscos sob sua responsabilidade.
- o) Atender as diretrizes, padrões técnicos e de gestão mínimos definidos pela Área de Governança, Risco e Compliance.
- p) Realizar a revisão técnica do risco, dos seus fatores, da criticidade do risco (impacto x probabilidade), considerando alterações em ações mitigatórias existentes, conclusão dos planos de ação e de contingência.
- q) Participar das reuniões periódicas promovidas pela Área de Governança, Risco e Compliance ou órgãos de governança, quando convocado.

4.5 Diretoria de Governança

- a) Avaliar e propor atualizações/alterações na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos.
- b) Assessorar a Diretora Presidente na aprovação dos Riscos estratégicos a serem priorizados e de seus respectivos planos de mitigação e contingência, bem como das modificações na avaliação de criticidade dos riscos, do apetite e tolerância a risco e da definição de diretrizes e políticas para o processo de Gerenciamento de Riscos integrados aos Controles Internos.
- c) Avaliar o processo e estrutura de Gerenciamento de Riscos e a efetividade dos controles existentes para garantir o tratamento dos Riscos e o seu monitoramento.
- d) Monitorar a existência de critérios para avaliação, mapeamento e classificação de Riscos bem como a existência de controles para o seu monitoramento.
- e) Acompanhar os resultados, planos de ações mitigatórias e de contingências dos processos de Gestão de Riscos e de Controles Internos e reportar eventuais recomendações à Diretora Presidente.
- f) Supervisionar a evolução do grau de eficiência dos Controles Internos.
- g) Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de Gestão de Riscos e de Controles Internos.
- h) Garantir o desenvolvimento contínuo dos profissionais atuantes em gerenciamento de Riscos e Controles Internos da Valloo.
- i) Apoiar e promover continuamente a cultura de Gestão de Riscos e Controles Internos na Valloo, disseminando conceitos, conhecimentos e boas práticas em todos os níveis de colaboradores.
- j) Propor e revisar diretrizes para os processos de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos (metodologia, processos, sistemas, política, portfólio de riscos, padrões e mecanismos de reporte, dentre outros), atualizando periodicamente os procedimentos decorrentes desta Política.
- k) Desenvolver, conduzir e aplicar metodologia para identificação, avaliação e monitoramento dos riscos e controles internos junto às áreas da Valloo.
- l) Auxiliar na definição dos Donos dos Processos, Donos dos Riscos, Donos do Controle e demais agentes de Controles Internos, auxiliando-os na definição dos indicadores de riscos, ações de tratamento e planos de contingências.

- m) Acompanhar mudanças na criticidade dos riscos estratégicos e reportá-las ao Comitê de Gestão.
- n) Elaborar e revisar periodicamente o plano de trabalho de Gerenciamento de Riscos.
- o) Acompanhar a elaboração e execução dos planos de ação necessários para mitigação dos Riscos, em conjunto com as demais áreas da Valloo.
- p) Suportar a 1ª Linha, fornecendo capacitação e apoio técnico no modelo de Gestão dos Riscos da Valloo.
- q) Atuar em conjunto com a Diretora Presidente, Diretoria Executiva e Comitê de Gestão, na discussão sobre a definição do apetite e tolerância a Risco da Valloo.
- r) Monitorar o alinhamento entre o Planejamento Estratégico e o Gerenciamento de Riscos e Controle Interno, visando o adequado tratamento dos Riscos.
- s) Reportar mensalmente os resultados à Diretora Presidente, Diretoria Executiva e ao Comitê de Gestão.
- t) Garantir que as recomendações relacionadas a Riscos e Controles Internos, feitas pela Auditoria Externa, órgãos fiscalizadores e controladores externos, sejam incorporadas ao mapeamento dos processos e aos planos de tratamento.

5. Responsabilizações

A inobservância das responsabilidades/atribuições definidas na presente Política serão examinadas pela Diretoria de Governança e submetidas para avaliação do Comitê de Gestão, o qual submeterá à Diretora Presidente para as providências a serem adotadas para fins de apuração de responsabilizações à luz do que prevê o Código de Ética e Conduta da Valloo. Os Colaboradores de qualquer nível ou área da Valloo, inclusive stakeholders, que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política poderão relatar o fato ao Canal de Denúncias do site da Valloo.

As responsabilizações por descumprimento desta Política incluem violações a regulamentações externas referenciadas (ex.: LGPD, BCB), que poderão acarretar sanções legais, além de medidas disciplinares internas.

6. Exceções

As situações de exceção não previstas na presente Política devem ser submetidas à Diretoria de Governança para avaliação e posterior reporte ao Comitê de Gestão.

7. Disposições Finais

O conteúdo da presente Política poderá ser alterado apenas mediante aprovação da Diretora Presidente, sempre que a Área de Governança, Risco e Compliance entender necessário ou em decorrência de alterações regulatórias.